

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas do Bairro Novo Horizonte, no Município de Serra do Salitre - MG, passam a denominar-se conforme a seguinte relação:

- I - A Rua 01 passará a chamar Rua Sebastião Gonçalves Filho (Titico);
- II - A Rua 02 passará a chamar Rua Lenita Rosa Côrtes;
- III - A Rua 03 passará a chamar Rua Gislene Rosa da Silva (Gisa);
- IV - A Rua 04 passará a chamar Rua Baltazar Camilo de Souza;
- V - A Rua 05 passará a chamar Rua Gaspar Pereira de Melo;
- VI - A Rua 06 passará a chamar Rua Maria da Conceição Leal;
- VII - A Rua 07 passará a chamar Rua Maria Tibúrcio da Silva;
- VIII - A Rua 08 passará a chamar Rua Terezinha de Jesus Pacheco;
- IX - A Rua 09 passará a chamar Rua Mauricio Gonçalves da Silva.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a confecção e instalação das placas de identificação das referidas vias públicas, bem como a atualização dos cadastros oficiais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SERRA DO
SALITRE**
Transparência e Progresso

Câmara Municipal de Serra do Salitre **Estado de Minas Gerais**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG, 03 de abril de 2025.

DECARLA GONÇALVES DE MENEZES
Vereadora da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG
Exercício de 2025-2028

